

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.007.100,00 (HUM MILHÃO, SETE MIL E CEM REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro de 2000, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.007.100,00 (HUM MILHÃO, SETE MIL E CEM REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	10.01.08421882.043	3.1.3.2.00	300.000,00
SME	GS	10.01.08421882.043	3.1.3.2.01	325.600,00
SME	GS	10.01.08421882.043	3.1.3.2.06	370.000,00
SMO	GS	13.01.03070211.031	4.1.2.0.00	500,00
SMO	GS	13.01.03070212.075	3.1.3.2.00	7.000,00
SMEL	DD	16.02.08462242.105	3.1.3.2.00	4.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.08411901.012	3.1.2.0.01	50.000,00
SME	GS	10.01.08411901.012	3.1.3.2.00	30.000,00
SME	GS	10.01.08411901.012	3.1.3.2.01	30.000,00
SME	GS	10.01.08411901.012	4.1.1.0.01	30.000,00
SME	GS	10.01.08411901.012	4.1.2.0.01	40.000,00
SME	GS	10.01.08421871.013	3.1.3.2.06	40.000,00
SME	GS	10.01.08421881.019	3.1.2.0.00	30.000,00
SME	GS	10.01.08421881.019	3.1.3.2.00	30.000,00
SME	GS	10.01.08421882.043	3.1.2.0.01	70.000,00
SME	GS	10.01.08421882.046	3.1.3.2.06	40.000,00
SME	GS	10.01.08421882.047	3.1.3.2.06	60.000,00
SME	DGE	10.02.08070212.051	3.1.2.0.01	50.000,00
SME	DGE	10.02.08070212.051	3.1.3.2.00	80.000,00
SME	DGE	10.02.08070212.051	3.1.3.2.01	25.600,00
SME	DGE	10.02.08072172.052	3.1.3.2.01	15.000,00
SME	DGE	10.02.08072172.052	3.1.3.2.06	100.000,00
SME	DGE	10.02.08411852.054	3.1.3.2.00	90.000,00
SME	DGE	10.02.08421882.055	3.1.3.2.01	15.000,00
SME	DGE	10.02.08482472.062	3.1.3.1.00	20.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SME	DGE	10.02.08482472.062	3.1.3.2.06	100.000,00
SME	DGE	10.02.08772162.064	31.3.2.00	20.000,00
SME	DGE	10.02.08772162.064	31.3.2.06	30.000,00
SMO	DLU	13.02.10603251.032	4.1.1.0.00	7.500,00
SMEL	DD	16.02.08462242.105	3.2.3.1.00	2.000,00
SMEL	DD	16.02.08462281.048	4.1.2.0.00	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, **27** de **julho** de 2.001.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal